

TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 51.732.995/0001-16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 05 de julho de 2024, as 10:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 51.732.995/0001-16 ("**Administradora**" e "**Fundo**").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356, da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("**Instrução CVM nº 356/01**"), conforme alterada.

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença assinada ("**Cotistas**"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, Conj. 51, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 ("**Gestora**").

04. MESA: Presidente: Sra. Natalia Lobato Ruiz Esteves; Secretária: Sra. Amanda de Melo Porto.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação da **(i)** oferta de distribuição pública das Cotas de emissão do Fundo, no valor total de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), a ser realizada por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b", do inciso "VI", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160, sendo dividida em **(a)** 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão, considerando que no âmbito da primeira oferta do Fundo não houve subscritores de cotas da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores; **(b)** a 2ª (segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão, **(c)** a 1ª (primeira) Emissão da Cotas Subordinadas Mezanino II, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, considerando que no âmbito da primeira oferta do Fundo não houve subscritores de Cotas Subordinadas Mezanino II; **(d)** a 1ª (primeira) Emissão de Cotas da Subordinadas Mezanino III, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão; **(e)** a 1ª(primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino IV, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão; **(f)** a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão, a serem distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/2; e **(li)** procedimento em caso de distribuição parcial das Cotas, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160.

06. DELIBERAÇÃO: Os Cotistas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A oferta de distribuição pública das Cotas de emissão do Fundo, no valor total de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), a ser realizada por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VI”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160, conforme abaixo (“Oferta”):

a) A 1ª Emissão de Cotas da 1ª Série Sênior, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22, considerando que no âmbito da primeira oferta do Fundo não houve subscritores de cotas da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo I à presente Ata.

b) A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo V à presente Ata

c) A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22, considerando que no âmbito da primeira oferta do Fundo não houve subscritores de Cotas Subordinadas Mezanino II, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo II à presente Ata.

d) A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino III, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo III à presente Ata.

e) A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino IV, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo IV à presente Ata.

f) A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo VI à presente Ata.

(ii) Será admitida, no âmbito da Oferta, a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta o valor equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (“Montante Mínimo da Oferta”), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as classes de Cotas objeto da Oferta.

Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito desta Oferta, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos.

Os investidores que desejarem subscrever Cotas durante o período de duração da Oferta poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de um montante igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor. No caso do item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (ii) a totalidade das Cotas subscritas; ou (ii) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição automaticamente cancelados.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** aprovam os Suplementos consolidados na forma do Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356/01.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Natalia Lobato Ruiz Esteves
Presidente

Amanda de Melo Porto
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE SÊNIOR DO TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ nº 51.732.995/0001-16 ("Fundo")

A 1ª Emissão de Cotas da 1ª Série Sênior do Fundo terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.
- a.1) **Público-alvo:** investidores qualificados.
- b) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas.
- c) **Quantidade de Cotas:** 3.000 (três mil).
- d) **Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 para a primeira integralização de Cotas, após, o valor da Cota será calculado todo o dia útil, nos termos do Regulamento. A data de aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelos investidores à disposição do Fundo.
- e) **Valor total da oferta:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) **Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
- g) **Prazo de duração:** 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas da Série.
- h) **Amortizações:** do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

- i) **Resgate:** no 12º (décimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores.
- j) **Rentabilidade alvo:** CDI + 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento).
- k) **Custos de distribuição:** conforme contrato de distribuição de cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- l) **Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- m) **Distribuidor:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II DO TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ nº 51.732.995/0001-16 ("Fundo")

A 1ª Emissão de Subordinadas Mezanino II do Fundo terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.
- a.1) **Público-alvo:** investidores qualificados.
- b) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas.
- c) **Quantidade de Cotas:** 3.000 (três mil)
- d) **Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 para a primeira integralização de Cotas da Classe, após, o valor da Cota será calculado todo o dia útil, nos termos do Regulamento. A data de aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelos investidores à disposição do Fundo.
- e) **Valor total da oferta:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) **Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
- g) **Prazo de duração:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II.
- h) **Amortizações:** do 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

- i) **Resgate:** no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino II.
- j) **Rentabilidade alvo:** CDI + 5% (cinco por cento).
- k) **Custos de distribuição:** conforme contrato de distribuição de cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- l) **Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- m) **Distribuidor:** será a Administradora do Fundo.
- n) **Prioridade:** são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I, III, IV e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 05 de julho de 2024

ANEXO III

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO III DO
TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 51.732.995/0001-16
(“Fundo”)**

A 1ª Emissão de Subordinadas Mezanino III do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de colocação: Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.

a.1) Público-alvo: investidores qualificados.

b) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas.

c) Quantidade de Cotas: 1.000 (mil) Cotas.

d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

e) Valor total da oferta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

f) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.

g) Prazo de duração: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino III.

h) Amortizações: haverá amortizações intermediárias, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo:

- do 2º (segundo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas de Classe, a amortização será realizada utilizando o critério de somente juros.
- do 13º (décimo terceiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Classe, a amortização será realizada utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino III.

j) Rentabilidade alvo: 23,14% a.a.

k) Custos de distribuição: conforme contrato de distribuição de cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

l) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

m) Distribuidor: será a Administradora do Fundo.

n) Prioridade: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II e IV, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

ANEXO IV

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV DO TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ nº 51.732.995/0001-16 (“Fundo”)

A 1ª Emissão de Subordinadas Mezanino IV do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de colocação: Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.

a.1) Público-alvo: investidores qualificados.

b) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas.

c) Quantidade de Cotas: 1.000 (mil) Cotas.

d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

e) Valor total da oferta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

f) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.

g) Prazo de duração: 60 (sessenta) meses, contados da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino IV.

h) Amortizações: haverá amortizações intermediárias, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme proporções abaixo:

- do 1º (primeiro) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas de Classe, a amortização será realizada utilizando o critério de somente juros.
- do 13º (décimo terceiro) mês até o 60º (sexagésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Classe, a amortização será realizada utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino IV.

j) Rentabilidade alvo: 130% (tento e trinta por cento) do CDI.

k) Custos de distribuição: conforme contrato de distribuição de cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

l) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

m) Distribuidor: será a Administradora do Fundo.

n) Prioridade: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I, III e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DO
TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 51.732.995/0001-16
("Fundo")**

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.
- a.1) Público-alvo:** investidores qualificados.
- b) Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas:** 1.000 (mil) Cotas.
- d) Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00, a título de referência, o valor da Cota será calculado todo o dia útil, nos termos do Regulamento. A data de aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelos investidores à disposição do Fundo.
- e) Valor total da oferta:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
- g) Prazo de duração:** 60 (sessenta) meses, contados da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I.
- h) Amortizações:** não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias por ordem da Gestora ou conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.
- i) Resgate:** no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino I.
- j) Rentabilidade alvo:** CDI + 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento).
- k) Custos de distribuição:** conforme contrato de distribuição de cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- l) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- m) Distribuidor:** será a Administradora do Fundo.
- n) Prioridade:** são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, III, e IV e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

ANEXO VI

**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO
TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 51.732.995/0001-16
(“Fundo”)**

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, terá as seguintes características:

a) Forma de colocação: Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.

a.1) Público-alvo: investidores qualificados.

b) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas.

c) Quantidade de Cotas: 300 (trezentas) Cotas.

d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00, a título de referência, o valor da Cota será calculado todo o dia útil, nos termos do Regulamento. A data de aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelos investidores à disposição do Fundo.

e) Valor total da oferta: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

f) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.

g) Prazo de duração: será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.

h) Amortizações: poderá haver amortização por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação dos Índices de Subordinação Mínimos, nos termos do Regulamento do Fundo.

i) Resgate: ocorrerá na data de encerramento do Fundo.

j) Rentabilidade alvo: não possui rentabilidade definida.

k) Custos de distribuição: conforme contrato de distribuição de cotas.

l) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

m) Distribuidor: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL